



LEI Nº 633/75, de 24 de ABRIL de 1.975.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuá, Co.-marco de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuá autorizada, através do seu Setor de Finanças, a abrir um crédito especial na seguinte especificação orçamentária:

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

n) Assistência Social

4.3.2.0.83- Construção do Centro Comunitário Rural no Bairro da Estrela..0\$.88.906,35

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, refere-se à participação financeira da Prefeitura Municipal de Tabapuá, na construção e instalação de um Centro Comunitário Rural no Bairro da Estrela, conforme convênio firmado com a Secretaria de Promoção Social em 11/09/74, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/74, e autorizado pela Lei Municipal nº 578 de 20/11/1973.

Artigo 3º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

e)- Comunicações

4.1.1.0.46- Construção do prédio do correio0\$.88.906,35

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá, 24 de abril de 1.975.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIAN
Secretário